



PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DA BARRA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura de Conceição da Barra - ES  
Gabinete do Prefeito  
Publicado no mural AmCB  
Em 10/05/2023  
Matrícula do Servidor: 10503  
Américo  
Assinatura

**DECRETO N.º 5.710, DE 10 DE MAIO DE 2023.**

**“PERMITE O USO DE BEM PÚBLICO PELA ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTORES FAMILIARES DO CORREGO DO SERTÃO – AAFCS.**

O Prefeito Municipal de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em especial o art. 100, incisos VIII e XXVII, e art. 14 parágrafo 3º, conforme informações contidas no processo administrativo n.º 3870/2023.

**CONSIDERANDO** que para uso de bem público, necessita-se de uma autorização expressa do Poder Público;

**CONSIDERANDO** que o Município possui equipamentos agrícolas que são utilizados para o atendimento dos produtores rurais, sendo que essa utilização incentivará o desenvolvimento agropecuário na região;

**CONSIDERANDO** o que dispõe o artigo 14 § 3º, da Lei Orgânica do Município, que versa sobre a permissão, que poderá incidir sobre qualquer bem público, será feita a título precário, por decreto;

**DECRETA:**

**Art. 1.º - Fica PERMITIDO a “ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTORES FAMILIARES DO CORREGO DO SERTÃO - AAFCS”, inscrita no CNPJ sob o n.º 13.281.06/0001-60, localizado no Distrito de Braço do Rio, Município de Conceição da Barra/ES, neste ato representada pelo Presidente Sr. OSVALDIR DE SOUZA, inscrito no CPF sob n.º 042.067.227-30, o uso do seguinte equipamento:**

- 01 (uma) ROÇADEIRA AGRÍCOLA TRASEIRA CENTRAL, marca Mactron, modelo RT 1400, nota fiscal n.º 002.484, **em ótimo estado de conservação.**

**Parágrafo Único - Cabe ao Secretário Municipal de Agricultura e Pesca providenciar no ato de entrega do equipamento descrito no artigo 1.º, assinatura do representante da Associação no termo de responsabilidade/recebimento, que atestará as perfeitas condições de uso do bem, assumindo a responsabilidade por eventuais danos ou perdas.**

**Art. 2.º - O bem descrito no artigo anterior deverá ser usado pela PERMISSIONÁRIA exclusivamente para atividades agrícolas.**

**§ 1.º - Fica vedada a PERMISSIONÁRIA a cessão a terceiros, a qualquer título, do bem público ora permissionado.**



**PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DA BARRA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
GABINETE DO PREFEITO**

---

§ 2.º - Fica A PERMISSIONÁRIA obrigada a arcar com despesas decorrentes do uso dos equipamentos públicos, tais como manutenção e preventiva e/ou corretiva, pois a permissão não poderá **acarretar dispêndio para o Município.**

**Art. 3.º** - O prazo de validade da presente permissão é de **10 (dez) anos.**

**Art. 4.º** - Fica a PERMISSIONÁRIA obrigada a devolver os equipamentos agrícolas junto a Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca impreterivelmente no prazo constante no artigo 3.º, em perfeito estado de conservação.


**Art. 5.º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6.º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito de Conceição de Barra, Estado do Espírito Santo, aos dez dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três.

  
Walyson José Santos Vasconcelos  
**Prefeito**

  
Sebastião da Cunha Sena  
**Gestor Especial de Governo**  
**Portaria n.º 088/2022**